



PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA OS MERCADOS SOB GESTÃO DA AUTARQUIA

Enquadramento

O surto pandémico em curso impôs profundas alterações nos comportamentos individuais e uma resposta das entidades públicas e privadas tendo por base o princípio da precaução, que se tem concretizado por diversos instrumentos legais.

No quadro legal vigente destaca-se a Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2020, de 17 de maio, que estabelece a necessidade de elaborar um Plano de Contingência para os recintos de feiras e mercados (art.º 18.º do seu anexo).

Plano de Contingência

1. Sujeitos

As presentes instruções, directivas e recomendações aplicam-se aos agentes da autarquia (englobando elementos do órgão executivo, trabalhadores e outros sujeitos com relações jurídicas similares), comerciantes e utentes (englobando-se nestes os cidadãos no exercício da sua autonomia privada e os prestadores de serviços que acedam aos mercados).



2. Âmbito

O presente Plano pode ainda ser aplicado a outros equipamentos da autarquia, com as devidas adaptações.

3. Horário de Funcionamento

O Mercado de Levante da Póvoa de Santa Iria funciona nos dias habituais, das 07h00 às 13h00.

A Peixaria no Mercado da Póvoa funciona nos dias habituais das 07h00 às 13h00.

O Mercado de Levante do Forte da Casa funciona nos dias habituais das 07h00 às 13h00.

4. Acessos e circulação (corresponde à alínea e))

Na Peixaria as entradas serão feitas pela porta sul e as saídas pela porta norte;

No Mercado Retalhista do Forte da Casa as entradas e saídas serão efectuadas pela porta norte, devendo os utentes circular no sentido dos ponteiros do relógio.

Os utentes devem observar regra de ocupação máxima indicativa de 0,05 pessoas por metro quadrado de área e respeitar a distância mínima de 2 metros uns dos outros.

5. Procedimento operacional sobre as ações a desencadear em caso de doença, sintomas ou contacto com um caso confirmado da doença COVID -19 (corresponde à alínea a))

Nas situações em que algum agente da autarquia, comerciante ou utente apresente sintomatologia identificada com a doença COVID-19, deve solicitar ao trabalhador da autarquia ao serviço, cumprindo as regras de distanciamento



social, solicitando a abertura da sala de isolamento, e já no interior da mesma, contatar os serviços de saúde.

No Mercado na Póvoa de Santa Iria, a sala de isolamento situa-se junto à entrada (lado sul) da Peixaria.

No Mercado do Forte da Casa, a sala de isolamento situa-se dentro do Mercado Retalhista, em sala devidamente identificada.

6. Uso de máscara ou viseira (corresponde à alínea b))

É obrigatório o uso de máscara ou viseira no interior, por parte dos agentes da autarquia, comerciantes e clientes.

Os comerciantes deverão usar luvas.

7. Medidas de Higiene (corresponde à alínea d))

É obrigatória a higienização das mãos, com recurso às soluções disponibilizadas pela autarquia.

A autarquia disponibiliza soluções desinfetantes cutâneas, nas entradas e saídas dos recintos das feiras e mercados e nas instalações sanitárias.

Os comerciantes devem proceder à higienização do seu espaço no final de cada dia e recolher todos os materiais sobranes da sua atividade.

8. Plano de limpeza e de higienização (corresponde à alínea f))

Sem prejuízo de intervenções pontuais necessárias, a limpeza e higienização dos espaços comuns da Peixaria e do Mercado Retalhista ocorrerá no final da sua utilização.

As instalações sanitárias serão higienizadas no início e no final do funcionamento dos mercados, sem prejuízo de se realizarem intervenções intercalares que se demonstrem necessárias.



9. Tratamento de resíduos (corresponde à alínea g))

No final de cada dia, os equipamentos de protecção descartáveis serão recolhidos pelo trabalhador responsável pela limpeza, cumprindo todas as regras de segurança, usando nomeadamente luvas e viseira.

Aprovado em Reunião de Junta de Freguesia realizada no dia 3 de agosto de 2020